ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 483/80

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1981.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1981, é orçada em Cr$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
1.Tributária	Cr$ 3.300.000,00		
2.Patrimonial	Cr$ 170.000,00		
3.Transferências Correntes....	Cr$ 25.521.500,00		
4.Receitas Diversas	Cr$ 475.000,00	CR$	29.466.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			
1.Operações de Crédito	Cr$ 1.000,00		
2.Alienação de Bens/Mov.e Imov.	Cr$ 1.000,00		
3.Transferências de Capital ..	Cr$ 8.931.500,00	CR$	8.933.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$	38.400.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
1.Despesas de Custeio	Cr$ 29.251.600,00		
2.Transferências Correntes....	Cr$ 2.432.000,00	CR$	31.683.600,00
DESPESAS DE CAPITAL			
1.Investimentos	Cr$ 5.306.400,00		
2.Inversões Financeiras.....	Cr$ 80.000,00		
3.Transferências de Capital...	Cr$ 1.330.000,00	CR$	6.716.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		CR$	38.400.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 483/80 - Fls. II

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade - com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte - porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, opera - ções de crédito por antecipação de Receita, até o limite - de 5% (cinco porcento) do total da Receita Orçada, para a tender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1981, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 02 de dezembro de 1980.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.